| | |
|---|---|
| PROCESSO | PROTOCOLO 588727 |
| DENUNCIADO/A | M. A. dos A. |
| DENUNCIANTE | E. L. de A. A. |
| ASSUNTO | PARECER DE ADMISSIBILIDADE |
| **DELIBERAÇÃO Nº 030/2022 CED-CAU/PE** | |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED - CAU/PE reunida ordinariamente por videoconferência no dia **06 de dezembro de 2022**, em sua **111ª Reunião Ordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a resolução CAU/BR nº 143/2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando o Parecer de Admissibilidade do Relator da CED do CAU/PE, o Conselheiro **Jaime Tavares Alheiros Neto;**

**DELIBEROU:**

1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento do Relator que solicita que a **denunciada apresente sua manifestação escrita em um prazo de 10 (dez) dias úteis sobre o objeto dessa denúncia.**

2. Após a manifestação do denunciante, **voltar o protocolo n. 588727 para nova análise.**

3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 06 de dezembro de 2022.

Acompanhada do voto do conselheiro Jaime Tavares Alheiros Neto, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Suely Alice Vasconcelos Mangabeira**
Coordenadora da CED – CAU/PE